



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 1

PROCESSO Nº 000541
CONVITE Nº07/2017

DATA: 23/02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço global, para *“contratação de empresa especializada para a realização de serviço de gravação, edição e publicação das matérias informativas e/ou jornalística em áudio no formato mp3 estéreo no site da Câmara Municipal de Catanduva. Incluem também nesta contratação a gravação de offs para matérias e vinhetas da TV, além da direção, produção e apresentação semanal de programas legislativos: Acervo Catanduva e Câmara Saúde, criados pela Câmara Municipal de Catanduva.”*

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a *“contratação de empresa especializada para a realização de serviço de gravação, edição e publicação das matérias informativas e/ou jornalística em áudio no formato mp3 estéreo no site da Câmara Municipal de Catanduva. Incluem também nesta contratação a gravação de offs para matérias e vinhetas da TV, além da direção, produção e apresentação semanal de programas legislativos: Acervo Catanduva e Câmara Saúde, criados pela Câmara Municipal de Catanduva, por um período de 12(doze) meses). No interesse da Administração, o contrato oriundo do presente certame poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, II, da Lei de Licitações. Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, serão efetuados de acordo com a variação do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.*

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica e da F.P. 01.031.0001.2.002- Manutenção Secretaria da Câmara, do exercício financeiro de 2017.

3 - DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2

vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às **14:00 horas, do dia 17 de março de 2017**, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO”

“Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 - comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal da sede da proponente;

5.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal(certidão conjunta da União), Estadual(www.tjsp.jus.br) e Municipal(da sede da proponente), inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS(CRF), nunca superior a 60(sessenta) dias a contar da data da abertura deste Edital;

5.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal).

5.4 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

5.5 - certidão negativa de débitos trabalhista-CNDT(www.tst.jus.br);

5.6 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual.

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO.

6 - DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 3

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 - razão social da proponente e endereço completo;

2 - designação do número desta licitação;

3 - identificação e descrição do objeto ora licitado;

4 - valor mensal e global da proposta e fixo em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária; e não será concedido reajustamento de preço durante o prazo de um ano de duração do contrato; após esse prazo e ao alvedrio da Administração o valor original poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.

5 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.2 - Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

7.3 - No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes no referido certame.

7.4 - A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

7.5 - Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 4

presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

7.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

7.7 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente Edital.

8.8- Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com a Câmara Municipal.

8 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

8.1- A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

8.2- O instrumento de procuração, **com a firma reconhecida**, deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por **global**. A abertura dos envelopes será no dia **17 de março de 2017**, logo após o recebimento dos envelopes de que tratam os itens 4 e 5 deste Edital.

9.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 5

margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, ou, ainda, que ultrapassem o valor apurado pela Comissão Julgadora de Licitação em R\$ 75.120,00 ou R\$ 6.260,00 mensais;

f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

9.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

9.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

9.5 - Decorrido o prazo recursal (art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não será concedido reajustamento de preço durante o prazo de um ano de duração do contrato; após esse prazo e ao alvedrio da Administração o valor original poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.

12 - DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 6

trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou por **profissional qualificado** contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

13.2 - A qualidade do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

13.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

13.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

13.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

13.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

13.7- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9 - Nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.10 -Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



13.11 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.12 - Ocorrendo o empate mencionado no item 13.11, proceder-se-á da seguinte forma:

13.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 13.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.17 - O disposto no item 13.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.18 - Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 13.9, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do art. 45 da aludida Lei.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Após o procedimento formal de adjudicação e homologação do certame licitatório, desde que inexistindo manifestação recursal dos participantes, o licitante vencedor será notificado através de Ordem de Serviço ou de Compra, que será enviada via fax a **prestar os serviços** no prazo estipulado.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 03 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 8

Aristides Jacinto Bruschi
Presidente

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A, PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS INFORMATIVAS E/OU JORNALISTICA EM ÁUDIO NO FORMATO MP3 ESTÉREO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA. INCLUEM TAMBÉM NESTA CONTRATAÇÃO A GRAVAÇÃO DE OFFS PARA MATÉRIAS E VINHETAS DA TV, ALÉM DA DIREÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO SEMANAL DE PROGRAMAS LEGISLATIVOS: ACERVO CATANDUVA E CÂMARA SAÚDE, CRIADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA".

1. - DAS PARTES

1.1. - São partes Contratantes:

1.1.1. - De uma lado, a Câmara Municipal de Catanduva, doravante denominada "**Contratante**", com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ARISTIDES JACINTO BRUSCHI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Lajes, 230, Bairro Jardim Vertoni, nesta cidade de Catanduva(SP), R.G. nº 27.686.634-4-SSP-SP e CPF nº 258.864.918-13; e de outro lado, a Empresa....., inscrita no ME/CNPJ nº....., com sede na cidade de, Estado de....., à, doravante denominada "**Contratada**", representada neste ato por



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 9

seu,,, empresário, portador do RG nº-SSP-SP e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de, Estado de....., à rua

2. - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. - Constitui objeto do presente Contrato a *"contratação de empresa especializada para a realização de serviço de gravação, edição e publicação das matérias informativas e/ou jornalística em áudio no formato mp3 estéreo no site da Câmara Municipal de Catanduva. Incluem também nesta contratação a gravação de offs para matérias e vinhetas da TV, além da direção, produção e apresentação semanal de programas legislativos: Acervo Catanduva e Câmara Saúde, criados pela Câmara Municipal de Catanduva, no período de 12(doze) meses."* No interesse da Administração, o contrato oriundo do presente certame poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, II, da Lei de Licitações. Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, serão efetuados de acordo com a variação do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.

3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. - A **"Contratada"** obriga-se a executar os serviços contratados pelo preço total fixo de R\$(.....) mensais, totalizando um valor global de (.....) anual; casos haja prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, serão efetuados de acordo com a variação do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.

3.2. - A fatura dos serviços prestados durante o mês deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, até o terceiro dia útil do mês subsequente, sendo que o pagamento será único e efetuado até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo realizado somente após a certificação, por funcionário da Câmara Municipal, da correção dos valores cobrados.

4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. - A **"Contratada"** em nenhuma hipótese poderá subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

4.2. - Não serão concedidos reajustes nem aumento no preço referido no subitem 3.1 deste instrumento.

4.3. - A **"Contratada"** obriga-se a disponibilizar funcionário qualificado para a realização da prestação dos serviços indicados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, bem como encaminhar áudios semanalmente com as notícias referentes aos assuntos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 10

legislativos e editar os mesmos para serem incluídos na Rádio Câmara.

4.4. - A **"Contratada"** se obriga a prestar os serviços, objeto do contrato, na sede do Poder Legislativo.

4.5. - A **Contratada** se obriga no caso de venda ou qualquer forma de alienação de sua empresa a fazer respeitar, pelo seu sucessor, todas as cláusulas do presente contrato, dando-se ciência à **"Contratante"**.

4.6. - Por conveniência ou por motivo de força maior, devidamente comprovado e a juízo da **"Contratante"**, poderá o presente instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, sem que caiba a **"Contratada"** qualquer indenização, além daquele correspondente aos serviços já prestados.

4.7. - As despesas com a realização do serviço objeto deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária 01-Legislativo 01.01-Câmara Municipal - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica, classificada na Funcional Programática 01.031.0001.2.002 - Manutenção Secretaria da Câmara.

4.8. - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, do edital que lhe deu origem, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aqui aplicável, e se obrigam a atender e cumprir toda e qualquer disposição legal que de futuro vier a ser editada, aplicável ao caso.

5 - DA CLÁUSULA PENAL

5.1 - O não comparecimento do funcionário da empresa **"Contratada"** e demais atos enumerados no subitem 2.1, deste instrumento, implicará em não pagamento do valor correspondente, ficando o pagamento a ser realizado, vinculado ao montante apurado através do valor médio de cada operação realizada no mês imediatamente anterior ao da ocorrência, além de impor a **"Contratada"**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, sendo essa multa devida a cada infração. O valor apurado em decorrência da aplicação das penalidades aqui avençadas, será descontado do pagamento a ser feito de faturas apresentadas, pelo serviço executado, podendo a **"Contratante"** reter as importâncias necessárias até que seja atingido o valor devido.

5.2 - As multas previstas no subitem 5.1 não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o seu pagamento não exime a **"Contratada"** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à **"Contratante"**.

6- DO FORO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 11

6.1 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de Catanduva, em

A CONTRATANTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI
Presidente da Câmara

A CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG...:

Nome:
RG...:

ANEXO II

DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 12

A empresa_____, neste ato representada por (nome do representante legal), infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins legais e de direito, concordar com os termos do Convite nº XXXX/17, dos respectivos documentos e anexos da licitação. DECLARA, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão Julgadora de Licitações ou pela Administração da Câmara Municipal de Catanduva, quanto a Habilitação, Classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos. DECLARA, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente Convite e, que caso venham a ocorrer, no decorrer do certamente, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Câmara Municipal de Catanduva. Sendo esta Declaração a expressão da verdade firmo a presente.
Local e data

nome do representante legal da empresa
(cargo e RG)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa(razão social), localizada à (rua, av, TV,etc) nº_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste ato representada por_____, RG nº_____, residente e domiciliado à (rua, av, bairro, cidade e cep), vem pelo presente declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 13

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome do representante legal da empresa
(Cargo e RG)

Anexo IV

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, concordo expressamente com todos os itens do edital.

Catanduva, de de 2017.

assinatura e identificação do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 14